

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2008**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Pedro Henry

**CONTRATADA:** BRASIL TELECOM S/A – Representado pela Sr. Juvenal Alves Ferreira e Sr. Roberto Wagner Sandrini

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 36602/2011/SES/MT este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 030/2008.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2011

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (03/06/2011 a 03/06/2012).

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.1109232-0, valor R\$ 100.000,00

**PORTARIA N. 093/GBSES/2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 9.506, de 21 de Fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, e

Considerando os artigos 30 e 31 do Decreto n. 2.916, de 19 de outubro de 2010, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, onde estabelece competências para a Superintendência de Vigilância em Saúde e para a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, respectivamente, e

Considerando que para garantir resultados satisfatórios e cumprir suas atribuições na prevenção de danos, a Vigilância Sanitária deve organizar sua atuação por prioridades programáticas;

Considerando que o Secretário de Estado de Saúde corresponde nos termos do art. 9, I da Lei n. 7.110/99 alterada pela Lei n. 9.506/2011, Autoridade Sanitária, e

Considerando, por fim, a insuficiência de recursos humanos e a dimensão das ações que envolvem a área da Vigilância Sanitária,

**Resolve:**

**Art. 1º** Estabelecer como ações prioritárias da Coordenadoria de Vigilância Sanitária a ser executada no ano de 2011:

- I. Reorganizar o serviço de certificação e emissão de alvará sanitário, de forma a atender à Lei nº 9.506 de 21 de Fevereiro de 2011;
- II. Revisar os instrumentos normativos (Decreto 1729 de dezembro de 2008 e outros) para adequá-los a Lei nº 9.506 de 21 de Fevereiro de 2011;
- III. Descentralizar, orientar e dar suporte aos municípios do Estado de Mato Grosso para que possam cumprir efetivamente suas atividades institucionais de Vigilância Sanitária;
- IV. Desenvolver os novos módulos do sistema SVS, bem como seu fortalecimento e implantação em pelo menos um município do Estado;
- V. Organizar o atendimento ao prestador de serviço de forma regionalizada e célere;
- VI. Organizar e retomar imediatamente o julgamento dos processos administrativos de 1ª e 2ª instância instaurados de forma a atribuir o efetivo crédito tributário ou penalidades conforme a legislação vigente;
- VII. Reorganizar gestão administrativa, visando à celeridade do andamento de processos de atividades gerenciais inerentes ao setor;
- VIII. Desenvolver mecanismos de monitoramento, controle e avaliação do sistema de Vigilância Sanitária Estadual, para intervir e corrigir.

**Art. 2º** Estão suspensas as inspeções sanitárias programadas em detrimento das prioridades acima descritas, em decorrência da carência de servidores e fiscais para que a efetivação possa ser cumprida, visando atingir o objetivo e garantir a qualidade sanitária dos produtos e serviços de saúde oferecidos à população.

**Art. 3º** As demandas oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público e outras secretarias ou órgãos de controle, no tocante a inspeções sanitárias e/ou qualquer outro tipo de informação, deverão ser encaminhadas ao Secretário de Estado de Saúde que, em conjunto com o Superintendente de Vigilância em Saúde e o Coordenador de Vigilância Sanitária decidirão quando e como será realizada a ação podendo requerer dilação de prazo ao órgão emissor da demanda.

**Art. 4º** Estão autorizadas todas as ações de cooperação técnica frente a escritórios regionais e municípios que, de alguma forma, contribuam com as prioridades acima descritas e que possuam foco na coletividade e na garantia dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde visando ações que sejam sustentáveis e duradouras.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2011.

  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 090/2011/GAPL/CADQV/SGP.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PNS do SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
107636	2	Altemar Lopes da Silva	9,67
96222	1	Antonio Carlos Lisboa	9,65
95624	1	Daniele Monteiro Barros Mendes Franco	10
115465	1	Deolinda Felicidade Valente Muniz	9,30
95645	1	Eduardo Nogueiro dos Santos	9,75
95713	1	Gilson Campos Silva	9,98
87494	3	Jair Sartori Gonzales	10
95752	1	Lidimar Damas de Freitas	9,98
95622	1	Marcus José Pieroni	9,29
95623	1	Mario Luiz Tenório Perrone	9,79
116155	1	Patrícia Zamproni Branco	9,50
48494	2	Amáury do Carmo Carvalho e Silva	9,69
106825	1	Lucinéia da Silva Oliveira	8,96
49786	2	Roseli Grabovski	10
71251	2	Marina Castro Cintra	9,7
41742	2	Maria Augusta Araújo Oliveira	9,39
114789	1	Viviane Martins Santos	9,72

**Assistente do SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
118508	1	Célia Rocha de Souza	8,91
95176	1	Lidiane Alves Leite	9,39
95300	1	Ana Iria Carneiro de Souza	12A
42257	2	Elisa Soares da Silva Neto	10

**Técnico do SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
42269	1	Jacyra de Oliveira Marques	10
91245	1	Vilma de Souza Uchoa	9,85

**Apoio do SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
103785	1	Julieta Filismina do Nascimento	8,94

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 22 junho de 2011.

  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 091/2011/GAPL/CADQV/SGP.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Assistente do SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
118875	1	Alcides Sales da Silva	9,58
95300	1	Ana Iria Carneiro de Souza	12A
94425	1	Valdson André Campos Rosa	9,05

**Técnico do SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
41890	2	Dirlene Miguelina Rezende	9,4

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 22 junho de 2011.

  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde